



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N°24/2024

Autor: Prefeita Municipal.

Ementa: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pompeia para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Vem para a análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei N° 24 de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pompeia para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências (LDO - 2025), de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

O Projeto de Lei em questão foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Pompeia em 30 de abril de 2024, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Pompeia e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia.

Após a leitura na 14ª Sessão Ordinária, a matéria foi remetida à Comissão de Justiça e Redação para análise e emissão do parecer.

Feita a análise quanto a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e objetividade da Propositora, constatou-se que a matéria respeita os ditames referentes à “Tributação e Orçamento” estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil (1988), da Lei Orgânica do Município de Pompeia e das prerrogativas legais estabelecidas pela Lei Federal N°4.320 de 17 de março de 1964 e à Lei Municipal N° 3.006 de 2021 (Plano Plurianual do Município de Pompeia - 2022/2025), tratando-se portanto de propositura legal e constitucional.

Quanto ao texto, foram apresentadas a Emenda Substitutiva N° 1, a Emenda Substitutiva N° 2, a Emenda Substitutiva N° 3 e a Emenda Substitutiva N° 4, de autoria do Vereador Rogério Teixeira Barbosa (PSD). Após a análise das Emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

supracitadas, constatou-se que as mesmas são legais e constitucionais, aptas a prosseguirem com sua tramitação.

Portanto, observadas as conformidades legais e regimentais, a Comissão de Justiça e Redação opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei N° 24 de 2024, apto a prosperar com a sua tramitação.

Quanto ao mérito, o Soberano Plenário decidirá.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2024.



Diogo Montefusco Ceschim Silva

Relator

Membro da Comissão de Justiça e Redação



Rogério Teixeira Barbosa

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Carlos Eduardo Schmidt Andrade

Membro da Comissão de Justiça e Redação